

# **EDITAL DE BOLSA PARCIAL RESTITUÍVEL PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO (BACHARELADO)**

## **INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026**

**SUMÁRIO**

1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM .....	3
2. DOS PROCESSOS SELETIVOS .....	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DAS BOLSAS OFERTADAS .....	4
5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PERCENTUAIS OFERTADOS.....	4
6. INSCRIÇÃO.....	6
7. CRONOGRAMA DA BOLSA PARCIAL RESTITUÍVEL ESPM .....	7
8. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PARCIAL RESTITUÍVEL.....	11
9. PAGAMENTOS .....	11
9.1 Prazo de Amortização do Saldo Residual.....	12
10. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES .....	12
11. CÓDIGO DE ÉTICA DOS CANDIDATOS AOS PROCESSOS DE BOLSAS DE ESTUDO.....	13
12. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES .....	14
13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO .....	14
14. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	21
ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.....	22
ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.....	23
ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO .....	24
ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS .....	25
ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA .....	26
ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.....	27
ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL.....	28
ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA.....	29
ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA .....	30
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS).....	31
ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSAIS .....	32
ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL .....	33
ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO .....	34
ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO .....	35
ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS .....	36

A ESPM torna público o seu **Edital de Bolsa Parcial Restituível** referente ao 2º semestre de 2026. As inscrições para os processos de bolsas de estudo poderão ser realizadas diretamente no site da ESPM: [www.espm.br/bolsas](http://www.espm.br/bolsas).

## **1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM**

Por iniciativa e decisão próprias, a ESPM concede regularmente uma série de bolsas visando responder à estratégia de negócios da Escola, que é clara, transparente e objetiva:

*“A ESPM está interessada em atrair estudantes talentosos e dedicados, decididos a extrair o máximo de sua experiência acadêmica, focados em obter destacado sucesso profissional de forma a honrar sua Alma Mater, contribuindo com a reputação de excelência da ESPM”.*

### **O mesmo tratamento: todos são estudantes ESPM**

A ESPM não distingue os estudantes bolsistas dos pagantes e não torna pública essa informação. Assim, exige-se do estudante bolsista exatamente o mesmo desempenho mínimo que se exige de todos os demais, mas o bolsista poderá perder sua bolsa em caso de mau desempenho acadêmico ou disciplinar.

### **Fundamento básico das bolsas ESPM**

A ESPM espera que seus estudantes bolsistas sejam os maiores e melhores embaixadores da Instituição. Todas as bolsas, de todas as categorias, são concedidas com base em dois fundamentos combinados, social e meritocrático:

- a) Renda familiar;
- b) Meritocracia, avaliada pela classificação do estudante nos processos seletivos.

## **2. DOS PROCESSOS SELETIVOS**

Todas as bolsas de estudo oferecidas estão vinculadas a um determinado processo seletivo de ingresso em curso de graduação da ESPM.

Para participar do processo da Bolsa Restituível, os candidatos devem estar inscritos para uma ou mais modalidades de ingresso à ESPM descritas:

- a) Processo Seletivo I e I ENEM;
- b) Processo Seletivo de Segunda Graduação ESPM;
- c) Processo Seletivo I e II de Transferência Interna de Curso ou Externa entre Faculdades;
- d) Processo Seletivo Vestibular;
- e) Processos Internacionais I e II.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Apenas os candidatos inscritos para algum dos processos seletivos de ingresso à ESPM citados acima terão acesso ao Formulário de Inscrição para solicitação de Bolsa Parcial Restituível, disponível no site da ESPM, em: [www.espm.br/bolsas](http://www.espm.br/bolsas).

Os candidatos treineiros não poderão participar dos processos de bolsas de estudo.

### 4. DAS BOLSAS OFERTADAS

A seguir, estão descritas as características e os critérios que regem a Bolsa Parcial Restituível, ofertada para candidatos que ingressarão na ESPM, no **2º semestre letivo de 2026**.

A Bolsa Parcial Restituível é um programa estudantil da ESPM que possibilita o pagamento de curso de graduação, em todas as unidades da ESPM, em até 8 ou 10 anos e sem juros, com bolsas de estudo de 30%, 50% ou 70% dos valores das mensalidades, com ressarcimento obrigatório e de forma parcelada, após a conclusão do curso:

Duração do curso	Período de amortização (restituição para a ESPM, após a conclusão do curso)	Início da amortização
4 anos	4 anos	Mês subsequente à conclusão do curso
5 anos	5 anos	Mês subsequente à conclusão do curso

### 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PERCENTUAIS OFERTADOS

Esta bolsa é voltada exclusivamente aos estudantes que tenham potencial para cursar uma graduação na ESPM, cujo mérito corresponde à aprovação nos processos seletivos para o 2º semestre de 2026 (2026.2), descritos no **Item 4** deste Edital, e que tenham necessidades financeiras, cuja comprovação se dará por meio de análise de documentação sobre a renda.

As bolsas de estudo poderão ser de **30%**, **50%** ou **70%** dos valores das mensalidades, com ressarcimento obrigatório e de forma parcelada após a conclusão do curso.

Para a participação nessa modalidade, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e que possa comprovar renda familiar **per capita** entre **2 e 5 salários mínimos mensais**. Para calcular a renda bruta mensal **per capita**, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa Parcial Restituível ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal, em março de 2026, é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras e condições para concessão, funcionamento, elegibilidade e validade do programa denominado Bolsa Parcial Restituível ESPM, caracterizado como bolsas de estudo de 30%, 50% ou 70% do valor das mensalidades do curso escolhido, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada e **SEM JUROS**:

- I. **Bolsa Parcial Restituível 30:** correspondente a 30% do valor das mensalidades;
- II. **Bolsa Parcial Restituível 50:** correspondente a 50% do valor das mensalidades;
- III. **Bolsa Parcial Restituível 70:** correspondente a 70% do valor das mensalidades.

Condições e vantagens da Bolsa Parcial Restituível ESPM que possibilitam o pagamento do curso em **até 8 ou 10 anos e SEM JUROS:**

- Bolsas parciais restituíveis de 30%, 50% ou 70% do valor da mensalidade, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada.
- Início do pagamento residual após a conclusão do curso.
- Pagamentos em até 4 ou 5 anos, a partir do mês subsequente à conclusão do curso.
- Atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do estudante ou do responsável financeiro, após a conclusão do curso, a ESPM quita a dívida.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do responsável financeiro durante o curso, a Bolsa Parcial Restituível será suspensa, e a ESPM cobrirá o valor integral de todas as mensalidades regulares, a partir da data do ocorrido, até a conclusão do curso. A ESPM não concederá cobertura para as parcelas futuras referentes aos pagamentos do período já utilizado pela bolsa, mesmo que o sinistro ocorra em data anterior ao início da amortização.
- Na hipótese de o valor mensal da amortização ser maior que 30% do rendimento líquido mensal do estudante, em caráter excepcional, a ESPM poderá avaliar eventual pedido de extensão do prazo para finalização dos pagamentos com redução do valor das parcelas mensais, mediante comprovação de envio de documentos.
- É necessário apresentar um fiador.

Para o estudante ser elegível à Bolsa Parcial Restituível ESPM, deverá observar as condições abaixo descritas, cumulativamente:

- a) Ser ingressante (calouro) do ciclo de captação dos cursos de graduação do segundo semestre de 2026 (2026.2) e ter obtido aprovação nos processos seletivos de ingresso na ESPM citados no **Item 4** deste Edital;
- b) Comprovar **renda bruta familiar per capita entre 2 e 5 salários mínimos mensais**, por meio de apresentação dos documentos descritos no item **“13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**;
- c) É necessário apresentar fiador, sendo que o estudante, o responsável legal/financeiro e o respectivo fiador não poderão apresentar restrições de crédito nos órgãos de proteção ao crédito (vide item 13: **“DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**);
- d) Para concessão da Bolsa Parcial Restituível, o valor parcelado mensal não poderá comprometer mais do que **30% (trinta por cento) da renda bruta mensal do fiador**;
- e) Para que a concessão da bolsa seja efetivada, o estudante deverá estar regularmente matriculado no segundo semestre de 2026. E a matrícula deverá ser feita de acordo com as informações do Edital do Processo Seletivo.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao benefício.

A Bolsa Parcial Restituível será garantida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc., devendo o bolsista, obrigatoriamente, formalizar a inclusão da Bolsa Parcial Restituível a cada início de semestre, respeitando o prazo de Rematrícula.

## **6. INSCRIÇÃO**

Apenas os candidatos inscritos para os processos seletivos de ingresso à ESPM terão acesso ao Formulário de Inscrição para solicitação de bolsas de estudo.

Para a inscrição nos processos de bolsas de estudo, é imprescindível o preenchimento do **Formulário de Inscrição para a Bolsa Parcial Restituível**, disponível no site da ESPM, em [www.espm.br/bolsas](http://www.espm.br/bolsas).

O processo é composto por duas fases:

**Fase I: Inscrição no Processo de Bolsas de Estudo;**

**Fase II: Complementação de Inscrição – Comprovantes de Renda, Patrimônio e Despesas.**

Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima expostos e que se interessarem em participar, deverão, até a data descrita no cronograma:

### **Fase I – Inscrição no Processo de Bolsa Parcial Restituível**

Preencher o **Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsa Parcial Restituível**, disponível no site da ESPM em [www.espm.br/bolsas](http://www.espm.br/bolsas), manifestando o interesse em participar do processo de bolsa e realizar o *upload* dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:

- Composição do grupo familiar, por meio dos documentos de identificação e comprovantes de residência, conforme descrito neste Edital, no **Item 13: “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**;
- Certificado de Conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até junho/2026), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no Formulário de Inscrição.

### **Fase II – Complementação de Inscrição – Comprovantes de Renda, Patrimônio e Despesas**

Os candidatos que apresentarem a documentação completa descrita na **Fase I** e **obtiverem classificação no vestibular, de acordo com os critérios de elegibilidade descritos neste Edital**, passarão para a **Fase II** do processo de bolsas.

Esses candidatos receberão um e-mail da ESPM, em data descrita no cronograma, orientando-os a prosseguir com as seguintes etapas:

- Os candidatos aprovados na **Fase I** deverão realizar o *upload* dos documentos comprobatórios referentes à sua renda mensal, patrimônio e despesas e de **todos os componentes de seu grupo familiar e do fiador**, conforme descrito neste Edital, no **Item 13: “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**.
- Após a comprovação de renda do seu grupo familiar, caso a ESPM considere necessário, ficará a seu critério a convocação do candidato e seu responsável para participação em uma entrevista motivacional referente ao processo de bolsas de estudo.

Todos os documentos relacionados acima, nas **Fases I e II**, deverão ser inseridos diretamente no Formulário de Inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link**, e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

**Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.**

Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o Formulário de Inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

Em caso de deferimento da Bolsa de Estudo ESPM de 50%, também é possível utilizar a Bolsa Parcial Restituível para auxiliar no pagamento do valor residual da mensalidade. Se houver interesse nas duas modalidades de bolsa, é necessário realizar a inscrição para ambos os processos.

No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve informar corretamente seus dados e os de cada membro do grupo familiar, ciente de que divergências com os comprovantes anexados podem resultar em desclassificação. Após concluir o formulário, deve clicar em “finalizar” para que a inscrição seja submetida à análise da ESPM, não se responsabilizando a Instituição por falhas técnicas, problemas de comunicação, energia ou transmissão de dados que impeçam o recebimento.

A ESPM poderá utilizar e-mail e/ou telefone cadastrados para comunicações oficiais, não se responsabilizando por erros no cadastro ou pela ausência de resposta do candidato.

O preenchimento do formulário constitui apenas uma das etapas do processo seletivo, não garantindo a concessão da bolsa, que dependerá da análise das informações, da comprovação socioeconômica e da classificação no processo seletivo de ingresso, conforme os critérios deste Edital.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, recortados, incompletos, corrompidos, protegidos por senha ou que impeçam a correta visualização das informações.

## **7. CRONOGRAMA DA BOLSA PARCIAL RESTITUÍVEL ESPM**

O período de preenchimento do Formulário de Inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado, obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	Processo I ENEM	Processo II ENEM	Vestibular	Transferência	2ª Graduação
<b>Fase I – Inscrição para o Processo de Bolsas de Estudo</b> Preenchimento do Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsa Parcial Restituível 2026.1, disponível no site da ESPM	De 10/3 a 26/4/2026	De 28/4 a 7/6/2026	De 10/3 a 22/6/2026	De 10/3 a 28/6/2026	De 10/3 a 28/6/2026
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	De 10/3 a 26/4/2026	De 28/4 a 7/6/2026	De 10/3 a 22/6/2026	De 10/3 a 28/6/2026	De 10/3 a 28/6/2026
Resultado da Pré-Seleção	29/4/26, a partir das 16h	11/6/26, a partir das 16h	25/6/2026, a partir das 16h	13/7/2026, a partir das 16h	13/7/2026, a partir das 16h
<b>Fase II – Complementação de Inscrição (apenas candidatos pré-selecionados) e Deferimento da Bolsa de Estudo</b> <i>Upload dos comprovantes de renda do grupo familiar e do fiador</i>	De 30/4 a 3/5/2026	De 11/6 a 14/6/2026	De 25/6 a 28/6/2026	De 13 a 15/7/2026	De 13 a 15/7/2026
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	De 30/4 a 3/5/2026	De 11/6 a 14/6/2026	De 25/6 a 28/6/2026	De 13 a 15/7/2026	De 13 a 15/7/2026
Divulgação do resultado	Até 6/5/2026	Até 16/6/2026	Até 30/6/2026	Até 17/7/2026	Até 17/7/2026
Realização de matrícula	Até 6/5/2026	Até 16/6/2026	Até 30/6/2026	Até 17/7/2026	Até 17/7/2026
Vencimento do boleto de matrícula	6/5/2026	16/6/2026	30/6/2026	17/7/2026	17/7/2026
Prazo para cancelamento de matrícula com reembolso de 100% (apenas em caso de aprovação de percentual menor que o pleiteado ou indeferimento da Bolsa Parcial Restituível)	21/5/2026	1º/7/2026	15/7/2026	1º/8/2026	1º/8/2026

Os candidatos que optarem por não permanecer na Instituição devido ao indeferimento da Bolsa Parcial Restituível ou aprovação de percentual inferior ao pretendido, poderão solicitar a devolução de 100% do valor pago na matrícula, em um **prazo de, no máximo, 15 dias após a divulgação do resultado por parte da ESPM, conforme descrito no cronograma**. Após as datas descritas acima, serão seguidas as orientações constantes no Edital do Processo Seletivo.

Após os prazos descritos acima, os candidatos aprovados nos processos seletivos de ingresso ainda poderão preencher um novo Formulário de Inscrição para solicitar bolsa de estudo. Para novas inscrições ou formulários já preenchidos e com pendência de documentos, os candidatos poderão apresentar a “Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade”, a fim de assegurar a continuidade do processo e a concessão da Bolsa Parcial Restituível para a matrícula e as mensalidades regulares de cursos de graduação bacharelado no período de julho a outubro de 2026.

Ao preencher essa declaração, o candidato se comprometerá a apresentar a documentação completa descrita neste edital, no item 13 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO, até 30 de outubro de 2026, possibilitando a realização da matrícula e o início do curso, com a aplicação do percentual pretendido de bolsa de estudo nas mensalidades até outubro de 2026, prazo final estabelecido para a apresentação da documentação comprobatória de renda.

Caso o candidato apresente toda a documentação exigida dentro do prazo estipulado e seja confirmada sua elegibilidade para a Bolsa Parcial Restituível, a concessão da bolsa será aplicada automaticamente, garantindo sua validade para todas as matrículas e mensalidades regulares do curso, até a sua conclusão.

Os candidatos contemplados com a Bolsa Parcial Restituível de forma definitiva assinarão um contrato, em conjunto com o seu responsável legal, no qual constarão as regras e os critérios para a manutenção do benefício ao longo do curso.

A concessão da Bolsa Parcial Restituível de forma definitiva está condicionada à aprovação do candidato em um processo seletivo de ingresso em curso de graduação bacharelado da ESPM e à comprovação do enquadramento da situação socioeconômica do seu grupo familiar aos critérios descritos neste edital, por meio da apresentação dos documentos elencados no item 13 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO e, caso a documentação não seja entregue até 30 de outubro de 2026, cessarão automaticamente as isenções concedidas até então e haverá o requerimento das mensalidades a partir de novembro de 2026, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas aplicáveis.

A isenção concedida por meio da “Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade” é temporária, pessoal, intransferível e limita-se às mensalidades regulares do curso, não abrangendo taxas, serviços ou atividades extracurriculares. Seu término ocorrerá automaticamente em 30 de outubro de 2026, salvo decisão formal em contrário.

Este é o cronograma para candidatos que não apresentarem a documentação completa no período regular e optarem por dar o aceite na Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade, disponível no link para realização de matrícula:

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Realização de matrícula, com o aceite na “ <b>Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade</b> ”.	Conforme cronograma de cada processo seletivo de ingresso à ESPM
Concessão da Bolsa Parcial Restituível, com o percentual pleiteado pelo candidato, para a matrícula e as mensalidades regulares de curso de graduação bacharelado, para o período de <b>julho a outubro de 2026</b> .	A partir do aceite da Declaração de Compromisso
Apresentação da documentação completa do grupo familiar.	Até 30/10/2026
Concessão da Bolsa Parcial Restituível de forma definitiva, para todas as matrículas e mensalidades do curso, até a sua conclusão.	A partir da apresentação da documentação completa, até 30/10/2026
Em caso de não apresentação da documentação completa do grupo familiar, a bolsa será cancelada.	1º/11/2026

Durante o período em que a isenção estiver vigente, será de responsabilidade do estudante o pagamento referente ao valor residual das mensalidades abrangidas pela concessão do benefício. Caso não seja comprovado o atendimento aos critérios socioeconômicos estabelecidos neste edital até o prazo final, a bolsa será cancelada e não haverá cobrança retroativa do valor coberto pela Bolsa Parcial Restituível no período de isenção.

Os candidatos que permanecerem com a documentação incompleta ao final do prazo descrito no cronograma e não optarem pela Declaração de Compromisso – Isenção Temporária de Mensalidade serão desclassificados do processo de bolsa de estudo.

Ficará a cargo da ESPM avaliar a possibilidade de preenchimento de novos Formulários de Inscrição e o envio de documentação após os prazos descritos no cronograma, de acordo com a disponibilidade de verba para a Bolsa Parcial Restituível a cada processo seletivo de ingresso. Haverá um prazo de até 5 dias para análise e contados, a partir do momento de entrega da documentação completa solicitada no Regulamento.

Caso o estudante já esteja matriculado, com o boleto de matrícula quitado, no valor integral, em caso de deferimento da bolsa, a concessão ocorrerá a partir do mês de agosto/2026, com o acerto retroativo referente ao valor pago a maior na matrícula.

A Bolsa parcial restituível será concedida em número limitado, a critério da Instituição e dependerá da disponibilidade financeira em cada semestre, bem como do número de solicitações e dos percentuais pretendidos para cada unidade e curso.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando não poderão receber a Bolsa Parcial Restituível, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, **para outro curso**, independentemente da unidade, ele poderá participar do processo de Bolsa Parcial Restituível, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo assinarão o Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista e o contrato, em conjunto com seu responsável, no qual constarão as regras e os critérios para a manutenção do benefício ao longo do curso.

Caso haja a necessidade de trancamento de algum semestre, será seguido o processo descrito acima, em “Pagamentos”. Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo residual poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Nesse caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas, independentemente de ter concluído o curso ou não.

As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas à parte.

É obrigação do estudante contemplado com a Bolsa Parcial Restituível respeitar e cumprir as regras estabelecidas no Regimento Acadêmico, disponível no Portal ESPM.

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. O candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada, e a documentação do fiador corresponder às exigências descritas neste Edital.

A Bolsa Parcial Restituível está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

## **8. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PARCIAL RESTITUÍVEL**

A Bolsa Parcial Restituível será concedida aos candidatos inscritos para o processo dessa bolsa, comprovadamente elegíveis, de acordo com os critérios descritos neste Edital, **cumulativamente**:

- a) Aprovação em um dos **processos seletivos de ingresso à ESPM**;
- b) Comprovação da situação socioeconômica do seu grupo familiar e o enquadramento aos critérios descritos neste Edital;
- c) Apresentação de fiador, em conformidade com a exigência de renda mensal e idoneidade descritos neste Edital.

Caso o candidato contemplado com a Bolsa Parcial Restituível não tenha interesse em utilizá-la, deverá registrar a sua decisão por e-mail para a ESPM ([bolsasebeneficios@espm.br](mailto:bolsasebeneficios@espm.br)), sem direito a posterior reivindicação de concessão, e a bolsa será transferida ao próximo classificado elegível que atenda aos critérios descritos neste Edital. Caso não se manifeste até a data indicada pela ESPM, terá sua proposta de bolsa cancelada. Esse processo ocorrerá apenas durante o período de matrículas.

Na hipótese de não serem concedidas todas as bolsas disponíveis para o período, a ESPM poderá, a seu critério, deliberar sobre a abertura de processo de bolsas de estudo remanescentes, sem compromisso com a oferta e elegibilidade descritas neste Edital.

## **9. PAGAMENTOS**

**Não serão cobrados do estudante juros de qualquer natureza. Haverá atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.**

O valor total devido pelo estudante ao longo do curso será correspondente à soma dos valores dos semestres letivos, dos quais tenha aderido à Bolsa Parcial Restituível, e será parcelado pela ESPM sem juros, de acordo com as seguintes regras:

- a. Do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível: durante o semestre letivo, o estudante pagará à ESPM a importância correspondente ao percentual residual do valor da mensalidade vigente à época de cada pagamento, dividido em 6 parcelas mensais, iguais e consecutivas:
  - I. O estudante poderá financiar a parte do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível ESPM por meio de outros programas de financiamento, com agentes públicos ou particulares;
  - II. Fica o estudante ciente de que, uma vez aderido à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não serão disponibilizadas outras formas de parcelamento;
  - III. O estudante bolsista, contemplado pelo programa de Bolsas de Estudo ESPM, também poderá aderir à Bolsa Parcial Restituível ESPM, desde que seja elegível, conforme os critérios

definidos neste Edital. E, neste caso, deverá inscrever-se para ambas as bolsas;

IV. Ficam mantidos os descontos concedidos por meio da política institucional de descontos, por exemplo: desconto para irmãos que estudam na ESPM.

- b. O valor correspondente ao percentual da Bolsa Parcial Restituível ESPM aprovado vai integrar e compor, mensalmente, o saldo Residual, que será pago pelo estudante.
- c. Durante o período de utilização do benefício, será acrescida mensalmente sobre o saldo residual a correção monetária pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada a partir da data de adesão à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não sendo cobrados do estudante juros de qualquer natureza.

### 9.1 Prazo de Amortização do Saldo Residual

O saldo ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- a. No início do semestre imediatamente subsequente à conclusão do curso, conforme exemplos:
  - O estudante utilizou a bolsa por 1 semestre letivo, a amortização será feita em 6 meses;
  - O estudante utilizou a bolsa por 2 semestres, a amortização será feita em 12 meses e assim sucessivamente, até o total de 48 ou 60 parcelas, ou a duração regular do curso.
- b. Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo residual poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Nesse caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas independentemente de ter concluído o curso ou não.
- c. O estudante poderá, a seu critério, optar pelo pagamento antecipado, sendo que, nesse caso, a ESPM não oferecerá qualquer desconto sobre o valor antecipado, uma vez que não há juros incidentes sobre o parcelamento.
- d. Durante o período de amortização, não haverá correção monetária sobre o saldo residual.

## 10. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, por telefone, on-line ou presencial, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelos links:

**São Paulo:** <https://meetings.hubspot.com/bolsasocial>

**Rio de Janeiro:** <https://meetings.hubspot.com/bolsa/atendimento>

Além dos atendimentos personalizados, as dúvidas também poderão ser esclarecidas pelos e-mails descritos a seguir, informando no título da mensagem: **“Bolsa Parcial Restituível ESPM – Nome completo do candidato – número do CPF”**:

**São Paulo:** [bolsasebeneficios@espm.br](mailto:bolsasebeneficios@espm.br)

**Rio de Janeiro:** [bolsasebeneficios-rj@espm.br](mailto:bolsasebeneficios-rj@espm.br)

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. E o candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito no Edital, a solicitação será indeferida.

## 11. CÓDIGO DE ÉTICA DOS CANDIDATOS AOS PROCESSOS DE BOLSAS DE ESTUDO

A ESPM se compromete com a excelência acadêmica e a integridade em todas as suas atividades. Neste contexto, espera-se que todos os candidatos aos processos de bolsas de estudo e seus responsáveis cumpram e respeitem o Código de Ética da Instituição, que se baseia nos princípios fundamentais de respeito mútuo, honestidade, profissionalismo, confiança, integridade e igualdade.

Os seguintes comportamentos são inaceitáveis, e os candidatos às bolsas de estudo e seus responsáveis devem abster-se de:

- a) **Comportamento agressivo ou violento:** atitudes que possam ser consideradas agressivas, ofensivas, difamatórias, ridicularizantes, humilhantes, caluniosas, constrangedoras ou violentas não serão toleradas.
- b) **Discriminação e preconceito:** a prática de atos que denotem ou estimulem discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja presencialmente, seja no ambiente digital, como expor ao ridículo, intimidar, hostilizar ou constranger por causa de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político, não limitando-se a esses.
- c) **Conduta abusiva:** qualquer forma de assédio, seja sexual, seja moral, tanto em ambiente presencial como por meios digitais.
- d) **Substâncias proibidas:** é vedada a presença sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais, bem como o porte ou consumo destas substâncias nas dependências da faculdade.
- e) **Porte de armas:** o porte de qualquer tipo de armamento, registrado ou não, é proibido nas dependências da ESPM.
- f) **Propaganda:** não é permitida a realização de propaganda política, religiosa ou comercial, utilizando-se das dependências da ESPM, seus canais de comunicação ou redes sociais.
- g) **Irresponsabilidade digital e o desrespeito à marca ESPM:** os candidatos e seus responsáveis devem manter um comportamento ético em todas as interações relacionadas à ESPM, inclusive na internet e nas mídias sociais, de modo a preservar a reputação e a imagem da Instituição.

A violação de qualquer um desses comportamentos pode resultar em ações disciplinares, que podem incluir a desqualificação do candidato ao processo de bolsas de estudo e/ou outras sanções, sob as penas das Leis Civil e Penal.

Além disso, a ESPM valoriza os seguintes comportamentos e atitudes:

- a) **Respeito:** tratar todos com dignidade e respeito, independentemente de suas diferenças individuais;
- b) **Honestidade:** agir com integridade em todas as situações, sendo verdadeiro em todas as

declarações e ações;

- c) **Profissionalismo:** manter um alto padrão de conduta profissional em todas as interações;
- d) **Confiança:** construir e manter a confiança através de ações consistentes e confiáveis;
- e) **Igualdade:** promover a igualdade de oportunidades para todos, independentemente de suas diferenças individuais.

Esperamos que todos os candidatos e seus responsáveis se esforcem para aderir a esses valores positivos, além de evitar os comportamentos inaceitáveis aqui apresentados. A ESPM está comprometida em criar e manter um ambiente seguro e que promova a excelência acadêmica e a integridade. Agradecemos a sua cooperação para alcançar esse objetivo.

Consulte também o Código de Conduta Ética ESPM disponível em:

<https://www.espm.br/sobre-a-espm/conduta-etica/>.

## 12. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

É reservado à ESPM o direito de alocar bolsas, deliberar sobre exceções e dirimir dúvidas referentes à interpretação desta Política.

Considerando a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior e a equidade do processo seletivo, os critérios de elegibilidade e de concessão descritos neste Edital são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis.

Portanto, não haverá, em hipótese alguma, revisão de solicitação de bolsas de estudo, nem discussão dos critérios de elegibilidade.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato e seu responsável legal/financeiro estão autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para concessão de bolsas de estudo. A Política de Privacidade da ESPM está disponível na íntegra no seguinte endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>.

## 13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, **em pdf ou jpeg (não serão aceitos links para acesso aos arquivos)** e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** – Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, enteados, avós etc.
- **Responsável financeiro.**
- **Fiador.**

**Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.**

Em caso de apresentação de declaração, preenchida pelo candidato ou por algum componente de seu grupo familiar, como algum dos modelos constantes neste Edital, a assinatura deverá ser a do declarante, sem a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

Ficará a critério dos declarantes a assinatura por meio de serviços digitais, como, por exemplo, o [www.gov.br](http://www.gov.br).

## **Fase I – Inscrição no Processo de Bolsa de Estudo**

**Documentos de identificação do candidato e dos componentes de seu grupo familiar.** Documentos de identificação, comprovante de residência e de estado civil dos pais (se for o caso), conforme abaixo:

- 1) RG e CPF** – Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:
- Carteira de Identidade Nacional ou Carteira de Habilitação, dentro da validade;
  - CPF – Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal;
  - Identidade Civil ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE);
  - Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (ex.: OAB, CREA etc.);
  - Passaporte;
  - Para menores de 12 (doze) anos que não tenham RG, apresentar a Certidão de Nascimento.

## **2) Estado civil dos pais do candidato:**

- Em caso de pais casados ou com união estável:  
Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a [Declaração de União Estável \(modelo – Anexo 1\)](#), que deverá ser preenchida e assinada.
- No caso de pais separados:
  - Se for separação judicial, apresentar Certidão de Casamento com averbação do divórcio.
  - Se a separação não for oficial, apresentar a [Declaração de Separação de Corpos \(modelo – Anexo 2\)](#) e, também, no mesmo arquivo em pdf, o documento de identificação e o comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.
  - Caso exista pagamento de pensão, oficial ou não, o valor deverá ser informado na renda mensal do beneficiário e os comprovantes serão apresentados na sua respectiva documentação de renda.
  - Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#), preenchida e assinada por um dos pais.

- O candidato que não tenha contato com nenhum dos pais poderá apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#), preenchida e assinada por ele mesmo (caso seja maior de idade) e, se for menor de idade, seu parente responsável legal ou tutor deverá assinar. O candidato deverá comprovar condições financeiras de se sustentar sozinho ou com a ajuda de algum parente.
- O candidato com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação do pai e da mãe, com exceção de candidato que tenha cônjuge ou para o caso de pais separados, que deverá seguir as instruções descritas acima.
- Caso o candidato não seja solteiro, apresentar comprovantes de seu estado civil e de seu cônjuge, utilizando uma das opções citadas acima.
- Apresentar a Certidão de Óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido.

**Importante!** Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

**3) Comprovante de Residência** – Como comprovante de residência, deve ser entregue uma das opções abaixo, sendo atualizado e de forma legível, além de apresentá-lo com **data de vencimento ou postagem até os últimos três meses**:

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo ou internet;
- Boleto de IPTU;
- Contrato de locação (completo, com autenticação do cartório e o período de locação atual);
- Para membros de grupo familiar que sejam menores de idade, poderá ser apresentado o comprovante de residência em nome do seu responsável.

Os candidatos que não moram com nenhum dos pais deverão apresentar a declaração [Anexo 15 – Modelo de declaração para estudantes que não moram com os pais](#), junto com os comprovantes de endereço deles e do estudante, no mesmo arquivo em pdf.

**4) Certificado de Conclusão do Ensino Médio** (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até junho/2026), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no Formulário de Inscrição.

**Fase II – Complementação de Inscrição – Comprovantes de Renda, Patrimônio e Despesas**

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, **em pdf ou jpeg** (**não serão aceitos links para acesso aos arquivos**) e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** – Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, enteados, avós etc.

- Responsável financeiro.
- Fiador.

**Documentação que será exigida na Fase II:**

- a) Carteira de Trabalho Digital;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega;
- c) Cadastro no CadÚnico (apenas se houver);
- d) Comprovante de renda mensal do grupo familiar;
- e) Despesas do grupo familiar;
- f) Declaração de bens e patrimônio do grupo familiar.

**Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.**

Em caso de apresentação de declaração, preenchida pelo candidato ou por algum componente de seu grupo familiar, como algum dos modelos constantes neste Edital, a assinatura deverá ser a do declarante, sem a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

Ficará a critério dos declarantes a assinatura por meio de serviços digitais, como, por exemplo, o [www.gov.br](http://www.gov.br).

**a) Carteira de Trabalho Digital:**

- Deverá ser apresentada por todos os componentes do grupo familiar, a partir de 14 anos de idade;
- PDF gerado pelo aplicativo ou o site gov.br, contendo todos os contratos e dados pessoais. Selecione “Todos os Dados da Carteira” e “Todos os Dados Pessoais”, e gere o arquivo em formato pdf;
- A apresentação da Carteira de Trabalho Digital é obrigatória para todos, inclusive aposentados, pensionistas, servidores públicos, empresários, trabalhadores informais, pessoas sem atividade remunerada ou que nunca trabalharam;
- Carteira de trabalho física não será aceita, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo;
- Prints (captura) de tela não são aceitos. O documento deve ser exportado em pdf, diretamente pelo site ou aplicativo oficial.

**b) Última Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega:**

**ATENÇÃO! Não substitui os documentos de renda descritos no item “Comprovante de renda mensal do grupo familiar”.**

**Para quem declara Imposto de Renda:**

- Apresentar a última Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do **exercício 2026, ano/calendário 2025**. **Não serão aceitos informes de rendimentos ou declarações de anos anteriores.**

- Quando o candidato ou qualquer integrante do grupo familiar constar como dependente na declaração de outra pessoa do grupo familiar, estará dispensado da apresentação do comprovante de não declarante. Apresentar a declaração de IR na qual constar seu nome e também o recibo de entrega.

**Para quem não declara Imposto de Renda:**

- Os isentos de declarar o IR na Receita Federal deverão emitir o modelo do **Anexo 9: “Declaração para Isentos de Declarar Imposto de Renda”**, e apresentar, no mesmo arquivo, em pdf, o comprovante de consulta à Receita Federal (exercício 2026) com a frase: **“Não há informação para o exercício informado”**, emitido pelo site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>. Neste caso, será aceito o print (captura) da tela com a informação acima, devido à indisponibilidade do ícone para impressão no site oficial.

**ATENÇÃO!**

- A Declaração de Imposto de Renda não substitui os comprovantes de renda exigidos;
- Não serão aceitas declarações de próprio punho ou quaisquer outros tipos de documentos que não atendam à orientação acima;
- Declaração de Imposto de Renda em nome de Pessoa Jurídica (PJ) não é aceita.

**c) Comprovante de renda mensal do grupo familiar:**

Para cada tipo de atividade exercida, deverão ser apresentados todos os comprovantes correspondentes, referentes ao candidato e aos componentes do seu grupo familiar, conforme descrito a seguir:

**Atenção!** A inexistência de ganhos mensais também deverá ser comprovada.

<b>Tipo de atividade/renda</b>	<b>Documentos a serem apresentados</b>
<b>Renda com vínculo empregatício - trabalhadores assalariados</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício.</li><li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com o último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li></ul>
<b>Proprietário ou sócio-proprietário de empresa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento.</li><li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com o último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li><li>• Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório.</li></ul>

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
<b>Profissionais liberais ou autônomos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura.</li> <li>• 3 (três) últimos recolhimentos do INSS.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com o último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> </ul>
<b>MEI</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses. Será considerada a média dos valores das NFs.</li> <li>• Apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no site <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual">https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual</a>.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com o último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> </ul>
<b>Trabalhadores informais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É o profissional que trabalha por conta própria, sem necessidade de ter alguma formação específica ou vínculo com alguma empresa. Exemplos: pedreiro, babá, pintor, motorista de táxi ou aplicativo, cabeleireiro, cozinheiro, entre outros.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com o último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> <li>• Apresentar a <a href="#">Declaração de Renda Informal (modelo – Anexo 7)</a>, preenchida e assinada, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou por serviços digitais de certificação. Os respectivos comprovantes da prestação do serviço.</li> </ul>
<b>Atividades rurais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Notas fiscais de vendas dos últimos 4 meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com o último registro de trabalho e próxima página em branco).</li> </ul>
<b>Aposentados e pensionistas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com o último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> <li>• Extrato de pagamento de aposentadoria ou pensão dos últimos três meses, emitido em um dos seguintes endereços eletrônicos: <a href="https://www.gov.br/previdencia/pt-br">https://www.gov.br/previdencia/pt-br</a> ou <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a>.</li> </ul>
<b>Renda oriunda de locação de bens/imóveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com o último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.</li> <li>• Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 meses.</li> </ul>
<b>Menores de idade, sem renda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="#">Declaração para Filhos sem Renda (modelo – Anexo 8)</a>, preenchida e assinada pelo responsável financeiro, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou por serviços digitais de certificação.</li> </ul>

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Pessoas sem renda/ Desempregados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="#">Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo – Anexo 4)</a>, preenchida, assinada e sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou por serviços digitais de certificação.</li> <li>• Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com o último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Acrescentar informações sobre seguro-desemprego, caso esteja recebendo.</li> </ul>
Rendimentos referentes à pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a <a href="#">Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 5)</a>, preenchida e assinada, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou por serviços digitais de certificação.</li> <li>• Se a separação não for oficial ou não houver contato entre os pais, o responsável financeiro poderá apresentar a <a href="#">Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 6)</a>, preenchida e assinada, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou por serviços digitais de certificação.</li> <li>• Em caso de óbito de um dos pais, deverá ser inserido o atestado de óbito.</li> </ul>
Estagiário	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de estágio e termo aditivo (se houver).</li> <li>• Comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, se houver.</li> <li>• Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. <b>Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo.</b></li> </ul>

**Obs.: Apenas o salário bruto base e adicionais fixos (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.**

#### d) Última Declaração de Imposto de Renda e Comprovante de Entrega.

**ATENÇÃO!** Não substitui os documentos de renda descritos no item “Comprovante de renda mensal do grupo familiar”.

##### Para quem declara Imposto de Renda:

- Apresentar a última Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do **exercício 2026, ano/calendário 2025**. **Não serão aceitos informes de rendimentos ou declarações de anos anteriores.**
- Quando o candidato ou qualquer integrante do grupo familiar constar como dependente na declaração de outra pessoa do grupo familiar, estará dispensado da apresentação do comprovante de não declarante. Apresentar a declaração de IR na qual constar seu nome e também o recibo de entrega.

##### Para quem não declara Imposto de Renda:

- Os isentos de declarar o IR na Receita Federal deverão emitir o modelo do [Anexo 9: “Declaração para Isentos de Declarar Imposto de Renda”](#), e apresentar, no mesmo arquivo, em pdf, o comprovante de consulta à Receita Federal (exercício 2026) com a frase: **“Não há informação para o exercício**

informado”, emitido pelo site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>. Neste caso, será aceito o print (captura) da tela com a informação acima, devido à indisponibilidade do ícone para impressão no site oficial.

**ATENÇÃO!**

- A Declaração de Imposto de Renda não substitui os comprovantes de renda exigidos;
- Não serão aceitas declarações de próprio punho ou quaisquer outros tipos de documentos que não atendam à orientação acima;
- Declaração de Imposto de Renda em nome de Pessoa Jurídica (PJ) não é aceita.

**ATENÇÃO! A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.**

**14. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

A seguir, estão elencados alguns modelos de declarações que poderão auxiliar, como um complemento, na comprovação de composição ou renda do grupo familiar do candidato.

Elas poderão ser feitas de próprio punho e não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou por serviços digitais de certificação.

Ficará a critério dos declarantes a assinatura por meio de serviços digitais, como, por exemplo, o [www.gov.br](http://www.gov.br).

**ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que mantenho união estável com \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

---

---

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as  
penas das Leis Civil e Penal, que estou separado(a) de fato de (nome) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não  
tendo sido oficializado o fim da minha relação conjugal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

**ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO**

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob pena das Leis Civil e Penal, que não tenho contato com (nome) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (pai/mãe) \_\_\_\_\_  
de (nome do candidato) \_\_\_\_\_

e, por esse motivo, me encontro impossibilitado(a) de fornecer seus documentos.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

Apresentar, em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), com cópia da página e os dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

---

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

---

---

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação de (nome do candidato) \_\_\_\_\_ no processo de bolsas da ESPM, que pago mensalmente, na qualidade de (pai/mãe) \_\_\_\_\_, o(s) seguinte(s) valor(es) referente(s) à pensão alimentícia:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_\_\_.

---

**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) e poderá ser feita de próprio punho.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável financeiro(a) pelo(a) candidato \_\_\_\_\_, declaro, para fins

de participação no processo de bolsas da ESPM, que:

(  ) recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente à pensão alimentícia.

(  ) não recebo pagamentos referentes à pensão alimentícia.

A informação acima assinalada se refere à pensão alimentícia recebida/não recebida, de (nome) \_\_\_\_\_, na qualidade de (pai/mãe), referente a [nome do(s) filho(s)] \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Atenção! Deverá ser apresentada em caso de renda informal, **em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como a página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é proveniente da(s) seguinte(s) atividade(s) informal(is):

Renda bruta mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (média mensal dos rendimentos). Renda:  
( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro(a) do candidato, em caso de filhos menores de idade ou que não tenham renda mensal.

---

---

**DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsas de estudo da ESPM, que meu(s) filho(s), relacionado(s) abaixo, não trabalha(m) e não recebe(m) rendimentos mensais provenientes de alguma atividade profissional.

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

**ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA (IRPF)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,

DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF)<sup>2</sup> no(s) exercício(s) \_\_\_\_\_ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1.548/2015 e a Lei nº 7.115/832. Declaro, ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_\_\_.

**Assinatura**

<sup>2</sup>Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB, na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º – A declaração destinada a fazer Prova de Vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único – O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º – Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º – A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) estudante (caso seja maior de idade) ou pelo responsável financeiro, em caso de filhos menores de idade.

**DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que:

**( ) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo seguinte motivo:**

- ( ) Nunca solicitei a emissão;
- ( ) Perda/extravio e registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- ( ) Perda/extravio e não registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- ( ) Nunca trabalhei ou nunca trabalhei com registro em carteira.

**( ) Meu(s) filho(s) menor(es) de 18 anos não tem(ê) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):**

- ( ) Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_
- ( ) Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_
- ( ) Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

### ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENS AIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável do candidato e **deverá ser apresentada juntamente com os devidos comprovantes das despesas**, referentes ao último mês.

Pode ser apresentada a mesma declaração para cada componente do grupo familiar

#### DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENS AIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, DECLARO as despesas mensais referentes ao meu grupo familiar:

Descrição	Confirmação <b>Obrigatório clicar em uma opção</b>	Observações	Valor (custo médio mensal)
Água	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Alimentação	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Aluguel/Moradia	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Cartão de crédito	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Educação	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Energia	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Empregada/diarista	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Financiamento	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Gás	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Internet/Telefonia	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Lazer	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Pensão alimentícia	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Saúde	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Seguro	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Transporte	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Outras despesas	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
Outras despesas	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
<b>Valor total</b>			R\$

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202 \_\_\_\_.

#### Assinatura

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. *A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) proprietário(a) do imóvel.

**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL**

Eu, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para os devidos fins direito e sob as penas da Lei, que ALUGO o imóvel sito à  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ para o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_. sendo cobrado o aluguel no valor de R\$  
(\_\_\_\_\_).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela ESPM, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo candidato ou seu responsável financeiro, conforme o caso.

---

---

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de processo de bolsa de estudo da ESPM, que cedo o imóvel localizado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, para (nome) \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela ESPM, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo candidato ou seu responsável financeiro, conforme o caso. Pode ser apresentada a mesma declaração para cada componente do grupo familiar.

**DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, DECLARO que até a presente data este é o meu patrimônio:

Descrição	Confirmação <b>Obrigatório clicar em uma opção</b>	Descrição e Observações	Valor (custo médio mensal)
<b>Imóvel</b>	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
<b>Automóvel</b>	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
<b>Outro</b>	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
<b>Outro</b>	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$
<b>Outro</b>	( ) Possui ( ) Não Possui		R\$

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*

**ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e assinada pelo(a) estudante. Em caso de menores de idade, deverá ser assinada também pelo seu responsável.

**Deverá ser apresentada junto com os documentos de identificação e os comprovantes de residência dos pais ou com a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#).**

---

---

**DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
idade \_\_\_\_\_, anos, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que não moro com meus pais, conforme informações abaixo:

**Mãe - Nome:** \_\_\_\_\_

( ) Tenho contato com minha mãe e vou apresentar seu documento de identificação e seu comprovante de endereço.

( ) Não tenho contato com minha mãe e vou apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#).

( ) Outros \_\_\_\_\_

**Pai - Nome:** \_\_\_\_\_

( ) Tenho contato com meu pai e vou apresentar seu documento de identificação e seu comprovante de endereço.

( ) Não tenho contato com meu pai e vou apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#).

( ) Outros \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura do estudante**

---

**Assinatura do responsável (caso necessário)**

<sup>1</sup>Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.*